



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024

JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

1. **OBJETO:** O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção dos veículos: Mini Carregadeira Randon RDSL 75 e do caminhão Mercedes 2729 placas MMC-9312 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. **CONTRATADO:** SUPER AGRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.367.072/0001-68.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, extrai-se no Termo de Referência:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; [...]

VII - justificativa de preços; [...]

No âmbito do Município, existe o seguinte regulamento: Decreto Municipal, nº 4.072/2024 Art. 54 ao 60.

Cumprir destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

foi escolhido como contratado é compatível com o mercado, conforme dispõe o ilustre doutrinador Joel de Menezes Niebuhr¹:

[...] há de se separar duas questões: uma é a escolha do futuro contratado, que não precisa se amparar decisivamente no preço, outra é a justificativa do preço do futuro contrato, que deve ser compatível com o mercado. Demonstrado que o preço é compatível com o mercado, em face da pesquisa de preços que é realizada com antecedência e que pode ocorrer independentemente da consulta direta a qualquer fornecedor ou interessado, a Administração Pública goza de discricionariedade para a escolha do futuro contratado, desde que de maneira motivada. Sob essa perspectiva, não é obrigatório que em contratação direta haja alguma espécie de disputa entre possíveis interessados. Basta, apenas, que a escolha do futuro contratado seja motivada e que o preço seja compatível com o mercado, o que não depende, insista-se, de cotação direta de preços com outros fornecedores ou interessados.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço. Nesse sentido, extrai-se da doutrina especializada²:

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja “justificável”, o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. No caso de inexigibilidade de licitação, por exemplo, sequer é possível falar em “preço de mercado”, propriamente, pois inviável a competição: nesse caso o preço de referência usualmente é o regular da própria contratada. Havendo divergências entre o preço obtido em pesquisa e o da contratação que se pretende formalizar, este deve ser justificável para que o procedimento possa prosseguir.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 136.

2 SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos*. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 968.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

O inteiro teor da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores estimados encontram-se transcritos a seguir.

Mini carregadeira randon RD SL 75 ano 2017

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL |
|--------------|--------|--------|---|-------------|-----------------|
| 01 | 10 | Metros | Cabo flexível 2/1,5mm | 15,00 | 150,00 |
| 02 | 1 | un | Gás refrigerado r134 | 360,00 | 360,00 |
| 03 | 1 | un | Rele auxiliar 5t 12v 40/30A | 39,00 | 39,00 |
| 04 | 1 | Un | Chave universal | 35,00 | 35,00 |
| 05 | 1 | un | Porta fusível lamina (normal) | 15,00 | 15,00 |
| 06 | 1 | Un | Nitrogênio gas cil k 6.6m ³ | 215,00 | 215,00 |
| 07 | 1 | Un | Botão de partida | 175,00 | 175,00 |
| 08 | 1 | Kit | Kit embreagem compressor de ar condicionado 12v denso 69148 com plia 1v | 1.340,00 | 1.340,00 |
| 09 | 1 | Un | Porta fusível lamina max | 15,00 | 15,00 |
| 10 | 1 | Un | Termostato rot acd univelsal blindado | 450,00 | 450,00 |
| 11 | 1 | Un | Chicote | 56,00 | 56,00 |
| 12 | 1 | Un | Pressostato ar condicionado alta universal trinario macho 3/8 4 vias | 250,00 | 250,00 |
| 13 | 1 | Serv. | Deslocamento | 150,00 | 150,00 |
| 14 | 1 | Serv. | Mão de obra | 2.600,00 | 2.600,00 |
| TOTAL | | | | | 5.850,00 |

Caminhão Mercedes 2729, ano 2014 placas MMC 9312

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|--------|--------|--|-------------|----------|
| 01 | 6 | Metros | Cabo 2x1 | 12,00 | 72,00 |
| 02 | 1 | Un | Chave universal | 35,00 | 35,00 |
| 03 | 1 | Un | Chicote | 56,00 | 56,00 |
| 04 | 1 | Un | Gás refrigerante r134 | 360,00 | 360,00 |
| 05 | 1 | Un | Nitrogênio gas cil k 6.6m ³ | 215,00 | 215,00 |
| 06 | 1 | Un | Rele auxiliar 5t 12v 40/30A | 39,00 | 39,00 |
| 07 | 1 | Serv. | Deslocamento | 150,00 | 150,00 |
| 08 | 1 | Serv. | Mão de obra | 1.200,00 | 1.200,00 |



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

| | |
|--------------|-----------------|
| TOTAL | 2.127,00 |
|--------------|-----------------|

Conforme proposta anexa a este processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R\$ 7.977,00 (sete mil novecentos e setenta e sete reais), o qual encontra-se vantajoso quando comparado a pesquisa de preços no mercado.

A contratação tem como base o inciso I c/c § 7º, ambos do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Destaca-se que este valor se encontra abaixo do limite para dispensa de licitação em razão de valor (art. 75, §7º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 20 de Setembro de 2024.

GIVANILDO PETROSKI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente